



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

PORTARIA PMCP Nº 066/2025

Colônia do Piauí-PI, 06 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Município de Colônia do Piauí-PI.

O Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 117 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos do Município de Colônia do Piauí-PI, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos:

SERVIDOR	CPF	CARGO	FUNÇÃO
Fábio Pereira de Araújo	978.223.613-68	Gestor de Contratos	Titular
Fredson da Silva Carvalho	045.920.133-60	Fiscal de Contratos	Titular
Pedro Elizete de Sousa Rêgo	037.975.723-01	Fiscal de Contratos	Titular
Luiza Faustino de Lima Sousa	004.802.243-82	Fiscal de Contratos	Titular
Francisca Maria Nunes	350.255.303-34	Fiscal de Contratos	Titular
Edilson Pereira da Cruz	276.483.698-85	Fiscal de Contratos	Titular



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

Art. 2º - As atribuições do Fiscal de Contrato são aquelas constantes nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente:

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 3º - Ficam revogadas integralmente a **Portaria PMCP nº 063/2025** e a **Portaria PMCP nº 037/2022**, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal